

## PORTARIA N° 01/2022

**Nomeia Equipe Técnica para Bolsa de Estudo e Comissão de Fiscalização para Bolsa de Estudo e Pesquisa do Art. 170 instituída pela Lei nº 281/05 de 20/01/2005, modificada pela Lei 420/2008 e Lei Complementar nº 296 de 25/07/2005 da Constituição Estadual do Estado de Santa Catarina.**

Leandro Sorgato, Diretor Geral da Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades, no uso das atribuições legais e regimentais.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Equipe Técnica, conforme estabelece o § 2º Art. 6º da Lei nº 407/2008 e o Art. 3º da Lei nº 281/2005, para concessão de Bolsas de Estudo do Art. 170 da Constituição do estado de Santa Catarina, abaixo nominados:

- a) Assistente Social
  - Monique Mombelli
- b) Representante da Central de Atendimento ao Acadêmico
  - Fernanda Flores Soares
  - Bruna Orso Lucian
  - Priscila Tomaczun
  - Karen Lucienne Pompermayer
- c) Representante da Coordenação dos Cursos
  - Mara Lucia Grandó
- d) Representante dos Alunos
  - Máisa Zanoni
- e) Representante da Direção da Instituição
  - Adriano Viêra

**Art. 2º** - Membros da Comissão de Fiscalização, conforme estabelece o § 2º Art. 6º da Lei nº 407/2008 e o Art. 4º da Lei nº 281/2005, para Bolsa de Estudo do Art. 170 da Constituição do Estado Santa Catarina, abaixo nominados:

I - Dois representantes da Instituição de Ensino Superior, pela mesmos indicados, para mandato de dois anos:

- Tatiana Rossi Ávila
- Daniela Zanella Doering Wallerius

II - Três representantes da entidade representativa dos estudantes, pela mesma indicados, para mandato de um ano:

- Emerson Mateus Gasparetto
- Darcielle Guntzel Reichert
- Máisa Zanoni

III - Um representante indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, com aprovação do Conselho de Desenvolvimento Regional para mandato de dois anos:

- Silvana Aparecida Carlesso

IV - Um representante da Sociedade Civil Organizada, pela mesma indicado, para mandato de dois anos:

- Alcindo Lopes

V - Os representantes do Ministério Público Estadual e os representantes da Sociedade Civil Organizada serão nomeados quando da indicação dos mesmos pelas respectivas entidades.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chapecó (SC), 20 de janeiro de 2022.



**Leandro Sorgato**  
**Diretor Geral**